



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{mo} Senhor
Chefe do Gabinete de
S.Exa. a Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
N.º 1622
ENT. 3327

SUA COMUNICAÇÃO DE
07.12.2022

NOSSA REFERÊNCIA
OF. N.º 79/2023
ENT. 137/2023
PROC.º 696/2022

DATA
04.01.2023

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 932/XV/1.^a, de 7 de dezembro de 2022, do Grupo Parlamentar PS - Partido Socialista (Deputados Alexandra Leitão, Pedro Delgado Alves, Susana Amador e Joana Sá Pereira) - Limitações ao atendimento presencial nos serviços públicos pertencentes ao Instituto dos Registos e Notariado.

Em referência ao ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Filipe Ferraz

PS/MJP

NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 932/XV/1.ª, de 07.12.2022 do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS) - Limitações ao atendimento presencial nos serviços pertencentes ao Instituto dos Registos e Notariado

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questiona o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, nos seguintes termos:

- 1. Tem conhecimento de que os serviços do Instituto de Registos e Notariado mantêm restrições ao atendimento presencial, designadamente, exigindo agendamento prévio?*
- 2. Esta situação ocorre de forma geral em todo o país ou verifica-se em apenas algumas regiões/localidades/serviços? Qual a razão das diferenças de atuação?*
- 3. O que justifica esta prática, tendo em conta que todas as medidas de combate à pandemia da Covid 19 foram revogadas pelo Decreto-Lei n.º 66-A/2022, de 30 de setembro?*
- 4. Qual é a previsão temporal para a correção da situação referida, assegurando-se o normal funcionamento dos serviços em presença?*

*

Os serviços do Instituto dos Registos e do Notariado (“IRN”) (autónomos ou integrados em Lojas do Cidadão (“LC”)) cumprem, na generalidade, com o atendimento misto, assegurando, nas mesmas proporções, as modalidades de atendimento espontâneo e por agendamento, conforme determinado por deliberação do Conselho Diretivo do IRN de 21 de janeiro de 2022, adotada no contexto da estabilização da evolução do surto pandémico.



Não obstante a regra referida, de entre as 432 unidades orgânicas de registo autónomas ou integradas em LC, existem serviços que atendem em regime exclusivamente espontâneo:

1) Gabinete de Certidões na LC do Porto - não tem neste momento agendamento, porque a procura faz-se esmagadoramente sentir no regime espontâneo. Durante o período em que se disponibilizaram agendamentos estes não eram utilizados e, quando eram, na maioria das vezes os utentes não compareciam ao agendamento. Refira-se, no entanto, que no Porto existem serviços do IRN onde o agendamento é disponibilizado para o pedido de certidões, mantendo igualmente o atendimento espontâneo.

2) Conservatória do Registo Civil de Matosinhos - trata-se de um serviço com muita pressão no atendimento espontâneo e, nesse sentido, foi deferida a suspensão provisória da modalidade de atendimento por agendamento para avaliação de resultados. Trata-se de um serviço que tem taxas de 100% de ocupação no atendimento, estando a situação a ser monitorizada periodicamente, prevendo a sua reavaliação no início do próximo ano.

3) LC de Coimbra - por o atendimento do IRN estar logisticamente repartido por vários pisos, o atendimento realiza-se apenas em regime espontâneo. Note-se, todavia, que no concelho de Coimbra existem 4 conservatórias das diversas especialidades, todas elas disponibilizando a modalidade de atendimento por agendamento.

4) LC de Odivelas - o atendimento é realizado apenas em regime espontâneo. Também neste caso, o concelho disponibiliza agendamento nas Conservatórias.

5) Balcão do IRN na LC das Laranjeiras, em virtude das obras de remodelação em curso na LC, e durante a sua realização, está a ser seguida a modalidade de atendimento espontâneo, de modo a rentabilizar o atendimento.

Existem ainda 5 unidades orgânicas a funcionar exclusivamente por agendamento, nos termos e com os motivos seguintes:

1) Balcão da Boa Hora, dedicado ao atendimento de Cartão de Cidadão e Passaporte Eletrónico Português (“CC/PEP”) por agendamento que, a partir de 2 de janeiro de 2023 (data em que fica sem agendas preenchidas), passará a atender em regime híbrido.

2) Situações pontuais de Conservatórias da especialidade do registo predial e comercial, em que o atendimento de CC/PEP apenas ocorre por agendamento prévio. Trata-se de unidades orgânicas que têm no mesmo concelho serviços da especialidade de Registo Civil de atendimento CC/PEP nas modalidades espontâneo e por agendamento. Neste ponto, está o IRN a reavaliar a real necessidade de manterem estas valências.

Estão nesta situação 4 serviços:

- i. Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
- ii. Cartório de Competência Especializada de Matosinhos;
- iii. 2.ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras;
- iv. 1.ª Conservatória do Registo Predial de Almada.

Note-se que, nas valências próprias da especialidade destes serviços, estes atendem em regime espontâneo e por agendamento, cumprindo a regra fixada.

Lisboa, 4 de janeiro de 2023

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça